

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO DE CURSOS EM REDE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A coordenação do projeto “**Cursos em Rede na Modalidade a Distância**” torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de bolsistas que atuará na equipe multidisciplinar de apoio. O projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e tem como objetivo a oferta de cursos em rede na modalidade a distância, fomentando EaD de forma institucionalizada. Um resumo do Projeto pode ser lido no Anexo VI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de especialistas para prestar apoio à execução do “**Cursos em Rede na Modalidade a Distância**” será regida por este Edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto.
- 1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante a atuação ou o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da Coordenação do Projeto.
- 1.3. Para áreas de especialidades com caráter de cadastro de reserva, as convocações ficarão a critério das demandas do Projeto.
- 1.4. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (www.facto.org.br/edital-2024).
- 1.5. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Facto ou com qualquer parceiro do Projeto.
- 1.6. Os pré-requisitos e as atribuições dos candidatos estão discriminados neste Edital, no item 2.
- 1.7. A participação de servidor do Ifes como candidato no presente Edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu *campus* de origem.
- 1.8. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, far-se-á a prorrogação das inscrições deste chamamento público, todavia, caso as vagas não sejam preenchidas, a equipe gestora publicará novo edital para as vagas remanescentes.
- 1.9. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços que será realizada pela Coordenação do Projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do programa.
- 1.10. Os profissionais bolsistas deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.
- 1.11. Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma;
- 1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso;
- 1.13. A seleção realizada no âmbito deste Edital terá validade por 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A descrição das áreas de atuação, vagas, carga horária e requisitos se encontram no Quadro 1.

Quadro 1

Cód da Vaga	Área de Especialidade do Bolsista	Vagas	Meses de Trabalho (máximo)	CH Semanal	Requisitos
1	Design Educacional	CR	12	20	Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC, com Pós-graduação <i>stricto sensu</i> nas áreas de Educação, Gestão ou Design. Ter experiência mínima de 1 (um) ano de atuação como Designer Instrucional/Educacional em cursos ofertados na modalidade a distância.
2	Audiodescrição	CR	12	20	Graduação em qualquer área, em instituição reconhecidas pelo MEC, com Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Educação e formação na área de audiodescrição de, no mínimo, 180 horas. Ter experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses de atuação na área de audiodescrição.
3	Revisão de Texto	CR	12	20	Graduação em Letras ou Comunicação Social em instituições reconhecidas pelo MEC, com Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área. Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atuação na área de revisão de textos cursos ofertados na modalidade a distância.

4	Tradução e Interpretação de Libras	CR	12	20	<p>Graduação em Letras/Libras, em instituições reconhecidas pelo MEC, com Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área.</p> <p>Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano como tradutor e intérprete de Libras.</p>
5	Coordenação de Professores Mediadores	CR	12	20	<p>Graduação em Pedagogia ou em qualquer Licenciatura, em instituições reconhecidas pela MEC, com Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão Escolar ou Educação.</p> <p>Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em equipe multidisciplinar em ofertas na modalidade a distância.</p>

- 2.2. Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação do pré-requisito ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações ou certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados.
- 2.3. Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- 2.4. A documentação referente à experiência profissional deverá ser declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 2.4.1. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho para comprovação de experiência profissional.
- 2.4.2. Documentos não datados ou sem o período específico (dia/mês/ano) de atuação não serão considerados
- 2.4.3. Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes.
- 2.4.4. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.
- 2.5. A documentação referente aos títulos e à experiência profissional considerada como requisito não contará na somatória da pontuação classificatória.
- 2.6. Os perfis e valores das bolsas são apresentados na tabela a seguir:

Tabela de Bolsas

Bolsista	Tipo da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa (em R\$)
Design Educacional	Especialista (<i>stricto sensu</i>)	1.400,00
Audiodescrição	Especialista (<i>lato sensu</i>)	1.300,00
Revisão de Texto	Especialista (<i>lato sensu</i>)	1.300,00
Tradução e Interpretação de Libras	Especialista (<i>lato sensu</i>)	1.300,00
Coordenação de Professores Mediadores	Especialista (<i>lato sensu</i>)	1.300,00

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Atribuições Comuns:

- 3.1.1. Participar de reuniões periódicas (presenciais ou on-line) com a Coordenação do Projeto para alinhamento e acompanhamento das ações.
- 3.1.2. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação da Coordenação do Projeto.
- 3.1.3. Prestar suporte aos professores e demais bolsistas participantes do Projeto acerca de sua área de especialidade.
- 3.1.4. Responder aos questionamentos num prazo máximo de 24h úteis.

3.2. As atribuições específicas de cada cargo se encontram no Anexo VI.

4. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- 4.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.facto.org.br/edital-2024 (clique no link do Edital), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.
- 4.2.2. Apresentar as informações e os documentos que devem compor o e-mail de inscrição, enviando-os (em um PDF único) para o endereço cursoseademrede@ifes.edu.br e seguindo o modelo apresentado no Anexo I.

4.3. São requisitos obrigatórios para a habilitação:

- 4.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.3.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- 4.3.3. Ter vínculo comprovado com o Ifes (servidor efetivo, professor substituto, terceirizado, estagiário, aluno, bolsista, contratado).
- 4.3.4. Possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de especialidades estabelecidas no Quadro 1, assim como disponibilidade de carga horária e requisitos.

4.4. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação exigida no Anexo I.

- 4.4.1. O e-mail de inscrição deverá ser enviado obrigatoriamente nas datas dos períodos de inscrição, conforme o cronograma.

- 4.4.2. Os candidatos devem enviar cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente;
 - 4.4.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4.4.4. Anexo II preenchido com a pontuação pretendida;
 - 4.4.5. Cópia de diplomas/certificados que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro 1 do item 2.1, de acordo com a vaga pretendida;
 - 4.4.6. Comprovantes de atividades ou experiência para efeitos de pontuação dos critérios de acordo com a vaga pretendida;
 - 4.4.7. Os candidatos servidores do Ifes devem preencher e enviar junto à inscrição o Termo de Responsabilidade (Anexo III)
 - 4.4.8. Os demais candidatos (não servidores do Ifes) devem preencher e enviar junto à inscrição a Declaração de Compatibilidade de Horários (Anexo IV)
 - 4.4.9. A documentação deverá ser apresentada por e-mail em arquivo único, no formato PDF, tendo como título do arquivo o nome completo do candidato.
- 4.5. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Documentos ilegíveis não serão considerados.
- 4.6. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.
- 4.7. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.8. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.
- 4.9. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 4.10. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 4.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 4.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - 4.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 4.10.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 4.10.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
 - 4.10.6. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.
- 4.11. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

- 4.12. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 4.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 4.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - 4.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 4.12.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 4.12.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
 - 4.12.6. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.
- 4.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Quadro 1 do item 2.1 deste Edital.
- 4.14. A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:
- 5.1.1. Análise de Currículo.
 - 5.1.2. Entrevista com os 5 (cinco) primeiros colocados para cada cargo, pré-qualificados na etapa anterior.
- 5.2. As entrevistas deverão ser realizadas de forma virtual na plataforma e horários que serão informados pelo site da Facto (www.facto.org.br/edital-2024), tendo em vista os seguintes critérios e requisitos obrigatórios:
- 5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone, sob pena de desclassificação do processo;
 - 5.2.2. A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação;

- 5.2.3. O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;
- 5.3. Os períodos da análise de currículos e da realização das entrevistas encontram-se no cronograma.
- 5.4. A análise do currículo terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.
- 5.5. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com nota de corte em 50% da nota máxima.
- 5.6. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos nos itens 2.
- 5.7. As pontuações atribuídas nas etapas 5.1.1 e 5.1.2 serão apenas em valores inteiros.
- 5.8. A documentação referente aos títulos e às experiências constantes como pré-requisitos não contarão na somatória da pontuação classificatória.
- 5.9. O resultado final se dará pela soma entre as pontuações obtidas na análise de currículos e na entrevista.
- 5.10. Serão desclassificados do presente processo de seleção os candidatos que, na data de convocação conforme cronograma deste edital e as suas eventuais alterações, estiverem em qualquer uma das situações abaixo:
- 5.10.1. possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
 - 5.10.2. possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
 - 5.10.3. possuir vínculo empregatício ativo com a Facto.
- 5.11. O candidato, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei nº 8.958/94, não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- 5.11.1. Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;
 - 5.11.2. Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.
- 5.12. É vedada a contratação de ex-celetistas da Facto cujo vínculo anterior tenha sido encerrado há menos de 90 (noventa) dias.
- 5.13. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.
- 6.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
 - 6.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência e Atualização Profissional.
 - 6.2.2. Se perdurar o empate, maior pontuação na entrevista;
 - 6.2.3. Caso ainda permaneça empatado, terá a vantagem o candidato mais idoso, conforme artigo 27 - parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.
- 6.3. Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (Anexo V). Este formulário devidamente preenchido e digitalizado deverá ser enviado para o e-mail cursoseademrede@ifes.edu.br.
- 7.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, serão liminarmente indeferidos, bem como:
 - 7.2.1. Serão também rejeitados os recursos enviados sem fundamentação, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e função.
 - 7.2.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
 - 7.2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 7.2.4. A decisão a ser dada pela organização do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Fundação em relação ao Processo Seletivo.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 2.
- 8.2. Os resultados e a convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da Facto (www.facto.org.br/edital-2024).

Quadro 2 – Cronograma

Etapas	Data
Publicação do Edital	08/01/2024
Inscrições (Envio da Documentação)	08 a 21/01/2024
Resultado Parcial (Análise da Documentação)	24/01/2024
Envio de recursos relativos à análise de documentação	24 a 26/01/2024
Resultado dos recursos e convocação para a entrevista	29/01/2024
Período de realização das entrevistas	31/01 e 01/02/2024
Resultado Preliminar	02/02/2024
Envio de recursos relativos à entrevista	02 e 06/02/2024
Resultado dos recursos	09/02/2024
Resultado Final	09/02/2024

9. DA CONVOCAÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 9.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará na perda irreversível da vaga e imediata chamada do próximo classificado.
- 9.3. A Bolsa está condicionada à disponibilização dos recursos financeiros.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o profissional foi selecionado.
- 9.5. A remuneração se dará após a execução das atividades requeridas.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o candidato aprovado deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
 - 9.6.1. termo de compromisso;
 - 9.6.2. cópia do RG, CPF e, se possuir, PIS/PASEP;
 - 9.6.3. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.6.4. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente)

10. DAS ATIVIDADES

- 10.1. Os candidatos poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.
- 10.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena do seu desligamento.
- 10.3. O afastamento do profissional das atividades do Projeto implica no cancelamento de sua bolsa.

11. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

- 11.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com quaisquer das entidades envolvidas neste certame e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 11.2. A Bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1. houver substituição do profissional ou cancelamento de sua participação no Projeto;
 - 11.2.2. forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição;
 - 11.2.3. forem constatadas incorreções nas informações cadastrais;
 - 11.2.4. for constatada frequência inferior à estabelecida pelo projeto;
 - 11.2.5. não cumprimento das atividades exigidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.
- 12.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A Coordenação do Projeto não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 12.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 12.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.
- 12.6. A seleção regida por este Edital poderá ser aproveitada por qualquer projeto do Ifes fomentado ou não. Para tanto, a lista de suplentes do projeto solicitante deverá ser esgotada e será necessária a concordância da coordenação do projeto requisitado. Também deverá ser verificado se o perfil e formação exigidos nos editais são compatíveis.

- 12.7. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.
- 12.8. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.
- 12.9. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.
- 12.10. Os bolsistas desligados por decisão da coordenação do projeto por motivos de desempenho ou/e relacionais não poderão se inscrever em nova seleção deste projeto.

Vitória-ES, em 08 de janeiro de 2024

PAULA MARA COSTA DE ARAUJO

Coordenadora Geral - PORTARIA Nº 729, DE 31 DE MARÇO DE 2023



ALINE FREITAS DA SILVA DE CARVALHO

Coordenadora Adjunta - PORTARIA Nº 729, DE 31 DE MARÇO DE 2023

ANEXO I – MODELO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO

ASSUNTO:

INSCRIÇÃO EDITAL 01/2024

CORPO DO E-MAIL:

Cargo: (do item 2.1)

Nome:

Endereço (com CEP):

Telefone (com WhatsApp):

E-mail:

ANEXOS (todos no formato PDF e em um único arquivo):

- Cópia simples do RG e CPF
- Anexo II - Pontuação Pretendida
- Anexo III - Termo de responsabilidade (Exclusivo servidores Ifes)
- Anexo IV - Declaração de compatibilidade de horários (Demais candidatos)
- Documentação comprobatória

ANEXO II – PONTUAÇÃO PRETENDIDA

Eixo	Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos	Pontuação Pretendida
Formação Acadêmica	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	8	8	
	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	6	6	
	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	5	5	
Experiência e Atualização Profissional	Atuação como voluntário no Projeto de Cursos em Rede EAD (mínimo de 3 meses)	5	5	
	Experiência profissional na área de atuação (por ano)	2	10	
	Curso de formação na área pedagógica ou em educação (1 ponto a cada 100h)	1	6	
	Curso de formação na área de atuação (1 ponto a cada 20h - realizado nos últimos 5 anos)	1	10	
TOTAL GERAL			50	

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 2.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.

TABELA DE REFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO

Eixo	Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Formação Acadêmica	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	8	8
	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	6	6
	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	5	5
Experiência e Atualização Profissional	Atuação como voluntário no Projeto de Cursos em Rede EAD (mínimo de 3 meses)	5	5
	Experiência profissional na área de atuação (por ano)	2	10
	Complementação pedagógica ou aperfeiçoamento na área de educação/ensino (1 ponto a cada 100h)	1	6
	Curso de formação na área de atuação (1 ponto a cada 20h - realizado nos últimos 5 anos)	1	10
Entrevista	Entrevista por Webconferência	50	50
TOTAL GERAL			100

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 2.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE
(EXCLUSIVO SERVIDORES DO IFES)

Os servidores do Ifes devem observar o Art. 14, da Resolução do Conselho Superior n. 44/2016, que diz: *“É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal”*.

Diante do exposto, solicitamos que preencha o termo abaixo e assine o documento:

Eu, _____ portador(a) do
CPF nº _____, SIAPE nº _____, residente à
_____;

candidato(a) regularmente inscrito(a) para o processo seletivo de bolsistas da equipe multidisciplinar de apoio no âmbito do “Projeto de Cursos em Rede na Modalidade a Distância” assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para a função de _____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus _____ em razão da minha atuação junto ao mencionado Projeto. Declaro ainda que não acumulo e não acumularei a bolsa que me será concedida com outros programas ou de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional, exceto se previsto no Edital, em normas específicas que regulamentam a modalidade da bolsa solicitada ou na legislação do outro programa ou agência. É de minha inteira responsabilidade responder pelo acúmulo indevido de bolsas e estou ciente sobre a possibilidade de devolver valores no caso de infração da legislação vigente que rege o pagamento de bolsas.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da ação e na inabilitação nos próximos processos seletivos.

Declaro, ainda, que estou ciente que a Coordenação do Projeto de Cursos em Rede na Modalidade a Distância não se responsabiliza por problemas advindos da minha atuação como bolsista em períodos em que estou afastado ou de licença e que devo buscar orientação junto à gestão de pessoas do meu campus/Reitoria sobre impedimentos legais à minha participação.

_____ (ES), ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS
(DEMAIS CANDIDATOS)**

Eu, _____, CPF _____,
declaro que a disponibilidade de horários reservada às atividades de bolsista de Design Educacional de 20 horas semanais é compatível com as demais atividades que exerço. Dessa forma, declaro não haver sobreposição entre os horários de início e de fim das jornadas de trabalho em outra instituição que atuo.

Comprometo-me a garantir a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades atribuídas a mim nesta bolsa, bem como à outra vaga de bolsista que ocupo ou cargo público. Caso eu venha a exercer outras atividades remuneradas ou não que comprometam as horas dedicadas à atividade de bolsista de Design Educacional irei de imediato informar a coordenação deste projeto.

Declaro, ainda, que estou ciente que a Coordenação do Projeto de Cursos em Rede na Modalidade a Distância não se responsabiliza por problemas advindos da minha atuação como bolsista.

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenação do processo seletivo de bolsistas da equipe multidisciplinar de apoio no âmbito do “**Projeto de Cursos em Rede na Modalidade a Distância**”:

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

() Análise de Currículo

() Entrevista

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Vitória-ES, ____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO VI – RESUMO DO PROJETO CURSOS EM REDE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Trata-se de uma ação promovida pela reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) por meio do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância - Cefor para articulação com todos os campi do Ifes.

O objeto é uma projeto para incentivar a oferta de cursos em Rede na modalidade a distância, sem distinção entre cursos já ofertados ou novos cursos, tendo os campi do Ifes como campus ofertante e/ou campus polo. Oportunamente, os polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) também poderão aderir ao Projeto. Os cursos poderão ser oferecidos em qualquer nível e terão processos seletivos centralizados.

O objetivo macro desta ação é aumentar o número de matrículas por meio da Educação a Distância (EaD) e fomentar a modalidade a distância de forma institucionalizada.

Para que esta proposta seja desenvolvida, é necessária a formação de uma Equipe Multidisciplinar, que é um grupo de produção intelectual, material ou de ambos, composta por integrantes que atuam em áreas diferentes, mas que se completam para o desenvolvimento de um projeto específico.

Uma síntese das atividades dos membros da Equipe Multidisciplinar estão listadas a seguir:

Designer Educacional	Terá duas vertentes de atuação: uma administrativa e outra pedagógica. Na administrativa, deverá zelar pelos prazos da produção de materiais e elaborar cronogramas detalhados de execução das salas virtuais e todos os recursos educacionais necessários e incluídos na mesma. Na pedagógica, atuará junto ao Professor Formador na adequação dos materiais à modalidade a distância, indicando a produção e diversificação de mídias, considerando, inclusive, o que diz respeito à acessibilidade. Deve ter amplo conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, além de conhecimentos de concepções de ensino e aprendizagem, de forma a indicar aos professores metodologias e estratégias para execução das disciplinas a distância. Deve executar outras atividades correlatas indicadas pela Coordenação do Projeto.
Revisor de Texto	Responsável por revisar e garantir a qualidade textual, no que tange a Língua Portuguesa, de todos os documentos, materiais didáticos e das salas virtuais. Deve executar outras atividades correlatas indicadas pela Coordenação do Projeto.

Tradutor e Intérprete de Libras	Responsável pela interpretação de eventos do Projeto e tradução dos materiais produzidos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo a acessibilidade para os cursistas surdos. Deve executar outras atividades correlatas indicadas pela Coordenação do Projeto. Deve executar outras atividades correlatas indicadas pela Coordenação do Projeto.
Audiodescritor	Responsável pelo planejamento, preparação e realização da narração descritiva em áudio de textos, imagens, gráficos, etc, os quais são despercebidos ou incompreensíveis, especialmente, para cegos ou pessoas com baixa visão, promovendo a acessibilidade. Deve executar outras atividades correlatas indicadas pela Coordenação do Projeto.
Coordenação de Professores Mediadores	Responsável pela coordenação dos Professores Mediadores que atuam nos cursos, bem como pelo acompanhamento dos acessos, das atividades acadêmica-pedagógicas e de mediação/interação realizadas por estes Professores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), reportando, periodicamente, aos Professores Formadores, Coordenadores dos Cursos e do Projeto sobre a atuação dos Professores Mediadores e o andamento do processo de ensino-aprendizagem. Responsável, também, por informes e contatos necessários entre as equipes dos cursos. Deve executar outras atividades correlatas indicadas pela Coordenação do Projeto.